

CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE INPC (IBGE), QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO, EM PADRÃO FEBRABAN.

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olimpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, e o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Carlos Antônio Lima, denominados CONTRATANTES, e de outro lado a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Saun, QD 05, LT B, Torre 1, s/n . Bairro Asa Norte - Brasília - DF, neste ato representado pela Gerente Geral Sra. Natalia Cordeiro Madarino de Oliveira, inscrita no CPF: 113.608.946-24, denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e reajuste em face do desfecho do Processo Administrativo Nº 084/2022, Credenciamento Nº 003/2022, e que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse dos tributos e taxas municipais, através de Guia de Recolhimento, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo Nº 084/2022, Credenciamento Nº 003/2022;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao préfalado Termo Aditivo.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste anual (INPC IBGE), previsto no contrato, em 3,86%, passando o "pagamento em auto atendimento" no valor de R\$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) para o valor de R\$2,05 (Dois reais e



CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

cinco centavos); o "pagamento pela internet" no valor de R\$1,78 (Um real e setenta e oito centavos) para o valor de R\$1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos), e o "pagamento via correspondentes bancários em geral" no valor de R\$2,20 (Dois reais e vinte centavos) para o valor de R\$2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FINANCAS 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000000 3020

## CLASULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS:

CPF:

- 3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.
- 3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 31/03/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
- 3.3 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, 27 de março de 2024.

. <b>A.</b>
l-91 e Oliveira 4

CPF: